



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

### CLASSIFICAÇÃO FINAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017, LOTE 02, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE-MG**

RESULTADO DE JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO FINAL NOS TERMOS DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ANEXO III -CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, CONSIDERANDO CREDENCIADAS E HABILITADAS NESTE PROCEDIMENTO AS OSC'S QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS E DESDE QUE PONTUE NOS DOIS CRITÉRIOS (I – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA PROPOSTA TÉCNICA E II – EXPERIÊNCIA DA OSC).

As candidaturas ranqueadas serão identificadas pelo nome e CNPJ das entidades, além das numerações específicas do SIGED, recebidas no setor de Protocolo Central da Cidade Administrativa, atribuídas no momento da inscrição das propostas, número do Edital

#### **VENCEDORA:**

**PEMSE – Polo de Evolução das Medidas Socioeducativas – CNPJ n. 07.372.649/0001-82. Proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010351515012017.**

A ata de julgamento da proposta encontra-se anexa à presente para fins de consulta e publicidade.

#### **RESUMO:**

- PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA NA PRIMEIRA FASE. SIGED sob o n.º **0010351515012017** – ITEM I - ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA PROPOSTA TÉCNICA: **76,5 (SETENTA E SEIS E MEIO)**.
- RESULTADO FINAL DO ITEM 2.1 EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE. PONTUAÇÃO OBTIDA: **20 PONTOS**.

*Handwritten signature*

1

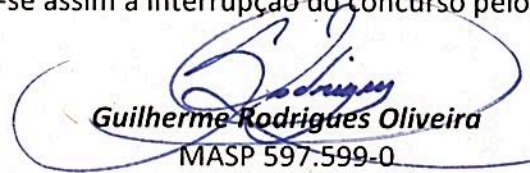
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- **PONTUAÇÃO TOTAL: 96,5 (NOVENTA E SEIS PONTOS E MEIO).**

Nos termos do item 11.5, após a divulgação da OSC vencedora, esta deverá encaminhar a documentação de habilitação (item 10) e o Plano de Trabalho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Secretaria de Estado de Segurança Pública, na Diretoria de Gestão de Parcerias, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas, 3º andar, lado ímpar, bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG.

Para o presente ato foi designada a Sr. Tamires Mariane Ferreira Pinto na condição de suplente, em razão de férias regulamentares e licença no mesmo período dos membros titulares Marilene Evangelista Meira/MASP 1.255.505-8 e seu respectivo suplente Rosemberg de Oliveira Souza/MASP 1.250.800-8, havendo prazos a cumprir pela Comissão. No caso, a Presidência entendeu pela convocação da servidora, mesmo que suplente do titular Fagner Cristiano Rocha/MASP 1.044.582-3, presente no julgamento, evitando-se assim a interrupção do concurso pelo motivo apresentado.



**Guilherme Rodrigues Oliveira**  
MASP 597.599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 00 /2017



**Fagner Cristiano Rocha**  
MASP 1.044.582-3  
Titular



**Tamires Mariane Ferreira Pinto**  
MASP 1386870-8  
Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo

Belo Horizonte, 25 de julho de 2017.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - Item II – Experiência da OSC. ENVELOPE 02 –  
DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017, LOTE 02, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE-MG**

**Proposta em julgamento:** proposta registrada no SIGED sob o n.º 0010351515012017. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EDITAL 004. LOTE 02.

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

Critérios de julgamento, segundo o Edital:

**2.1 Experiência da entidade (ATÉ 22 PONTOS)**

**2.1.1 Experiência comprovada da entidade em execução de projetos com foco em ações direcionadas à temática do adolescente: (ATÉ 14 PONTOS):**

*Para avaliação do presente quesito, serão considerados os documentos de que tratam os itens 9.1.1, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.8 do Edital.*

**Da comprovação de tempo de experiência na execução nas áreas descritas no item 2.1.1 do Edital.**

**Certidões apresentadas:**

- **Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Juízo da Comarca de Muriaé-MG – membro de órgão público.** Atesta que desde 25/11/2011 a proponente, durante 05 anos ininterruptos, executa o regime de semiliberdade no município.

**Tempo contabilizado:** 05 ANOS.

**Resultado:** maior que 04 anos de tempo de experiência.

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*9.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;*

*Emílio*

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – documento assinado por representante da Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé-MG – membro de órgão público. Atesta que desde 25/11/2011 a proponente, durante 05 anos ininterruptos, executa o regime de semiliberdade no município.

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*9.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;*

As certidões, embora de órgãos distintos, atestam o mesmo conteúdo e objeto, ou seja, cinco anos de semiliberdade no município de Muriaé, reconhecidos por autoridades locais, razão pela qual a Comissão entendeu pontuar somente uma delas, no caso, a certidão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Juízo da Comarca de Muriaé-MG, que já atesta condição suficiente para obtenção da pontuação máxima de 12 pontos.

**Demais certidões para fins do item 2.1.1:**

- **Tribunal de Justiça de Minas Gerais – Juízo da Comarca de Muriaé-MG** – membro de órgão público. Atestado de capacidade técnica, certificando a execução de semiliberdade em Muriaé que desde o ano de 2011, contendo certidão negativa de intercorrências durante a execução de convênio firmado com o Estado de Minas Gerais para fins da semiliberdade em Muriaé. Atividade de 05 anos ininterruptos na execução do serviço.

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*9.1.8 Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;*

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – documento assinado por representante da Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Muriaé-MG – membro de órgão público. Atestado de capacidade técnica, certificando que desde o ano de 2011 a proponente executa a semiliberdade em Muriaé. Certidão negativa de intercorrências durante a execução de convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, para fins de execução de medidas socioeducativas em Muriaé. Atividade de 05 anos ininterruptos na execução do serviço.

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*9.1.8 Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;*

- **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL.** Extrato de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n. 074/2006, para fins de execução da medida de semiliberdade em Juiz de Fora-MG, comprovando atividade superior a 05 anos.

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*José Roberto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

9.1.1. Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado;

As certidões, embora de órgãos distintos, exceto o extrato de conveniamento, atestam exatamente o mesmo conteúdo e objeto, ou seja, cinco anos de semiliberdade no município de Muriaé, com a especificação de que certidões que atestam a capacidade técnica para além do tempo, atendendo à exigência do Edital.

**RESULTADO:** Comprovou acima de 04 (quatro) anos de experiência na execução nas áreas descritas no item 2.1.1, por meio de atestados de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste concurso, conforme descrito no item 9 do Edital. **PONTUAÇÃO: 12 PONTOS.**

**Do Julgamento complementar de 0,5 ponto para cada atestado adicional de quantidade de experiência apresentado, com o mínimo de 01 ano de experiência:**

A proponente ofereceu os seguintes documentos de "Comprovação do critério 2.1 Anexo III, Itê 2.1.1 – Atestado Adicional de Quantidade de Experiência" para fins de pontuação.

- **PREFEITURA DE JUIZ DE FORA-MG** – órgão da Administração Pública. Extrato de convênio N. 02.2011.163, para apoio operacional ao Conselho Tutelar, no que concerne à proteção de crianças e adolescentes. **Pontuação obtida: 0,5 PONTO.**

**Enquadramento nos termos do Edital:**

9.1.1 Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado;

- **PREFEITURA DE JUIZ DE FORA-MG** – órgão da Administração Pública. Extrato de convênio N. 02.2015.169, para realização do programa de apoio, orientação, fortalecimento e acompanhamento à família de adolescentes em medidas socioeducativas. **Pontuação obtida: 0,5 PONTO.**

**Enquadramento nos termos do Edital:**

9.1.1 Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado;

- **PREFEITURA DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG** – órgão da Administração Pública. Atestado de capacidade técnica e experiência prévia, desde janeiro de 2015. Em resumo, execução do serviço de estruturação da rede de assistência social do município de Visconde do Rio Branco, para fins de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto., **Pontuação obtida: 0,5 PONTO.**

**Enquadramento nos termos do Edital:**

9.1.1 Instrumentos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSCs, cujo objeto seja similar ao do instrumento a ser celebrado;







- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Defensora Pública da Comarca de Juiz de Fora. Membro de órgão público. Atesta a execução, desde 2008, do regime de semiliberdade pela proponente no município de Juiz de Fora, acima de um ano, nos termos da exigência do Edital. **Pontuação obtida: 0,5 PONTO.**

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*9.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;*

Atingida a pontuação máxima, a Comissão deixou a avaliar as demais certidões apresentadas para o fim específico de obtenção de pontos para o quesito “Comprovação do critério 2.1 Anexo III, Item 2.1.1 – Atestado Adicional de Quantidade de Experiência”

**PONTUAÇÃO OBTIDA NO ITEM “Comprovação do critério 2.1 Anexo III, Item 2.1.1 – Atestado Adicional de Quantidade de Experiência”:02 PONTOS.**

**RESULTADO TOTAL DO ITEM 2.1.1 - Experiência comprovada da entidade em execução de projetos com foco em ações direcionadas à temática do adolescente: 14 PONTOS OBTIDOS.**

**DO JULGAMENTO DO ITEM 2.1.2 Experiência comprovada da entidade em execução de projetos, condizentes com o objeto desse chamamento, em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 2.1.1. (ATÉ 6 PONTOS)**

Da “Comprovação do critério Anexo III, item 2.1.2 – Atestado de Tempo de Experiência”.

- PREFEITURA DE JUIZ DE FORA-MG – membro de órgão público signatário. Atesta a execução de serviço psicossocial na defesa dos direitos humanos e da cidadania desde 2012 (não precisando a data de início), perante o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil de Juiz de Fora, computando mais de quatro anos para fins de do Edital. Diante da ausência de data específica, o julgamento se deu pelo ano informado. **Pontuação obtida: 04 PONTOS.**

**Enquadramento nos termos do Edital:**

*9.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;*

**RESULTADO TOTAL DO ITEM 2.1.2 Experiência comprovada da entidade em execução de projetos, condizentes com o objeto desse chamamento, em parceria com o poder público em áreas distintas da comprovada pelo item 2.1.1. Comprovou acima de 04 (quatro) até 05 (cinco) anos de experiência na execução em parceria com o poder público em áreas distintas das já comprovadas no subitem 2.1.1, por meio de atestados de capacidade técnica e de desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto deste chamamento, conforme descrito no item 9 do Edital. PONTUAÇÃO OBTIDA: 4 PONTOS.**

**DO JULGAMENTO DO ITEM 2.1.4. Será avaliada a apresentação de documentação comprobatória relativas aos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.7 do Edital, sendo atribuída nota 0,5 para a documentação relativa a cada um dos itens mencionados que forem**

*J. B. B.*

4

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

apresentados, independente do quantitativo referente a cada um dos itens, limitada a nota máxima de 2 (dois) pontos.

**No Item 9.1.2 Relatório de atividades desenvolvidas, a OSC apresentou para fins de pontuação:**

- Documento intitulado *síntese do relatório de atividades*, contendo 32 páginas, cujo conteúdo demonstra uma série de ações votadas para a área de atendimento à infância e juventude, considerado, para fins de julgamento, pertinente e relevante para a comprovação da experiência da OSC e qualificação técnica. **PONTUAÇÃO OBTIDA: 0,5 PONTOS.**

**No item 9.1.3 Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, a OSC apresentou para fins de pontuação:**

- 13 (treze) impressos de notícias veiculadas pela internet, em diversos sites, reportando atividades da proponente na área do serviço de atendimento à crianças e adolescentes, informando os links para acesso e fonte, sendo considerado, para fins de julgamento, pertinentes e relevantes para a comprovação da experiência da OSC e qualificação técnica do item 9,1,3. **PONTUAÇÃO OBTIDA: 0,5 PONTO.**

**No item 9.1.4 publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, a OSC apresentou para fins de pontuação:**

- Publicação em *website*, de documento caracterizado como outras formas de produção de conhecimento, segundo análise da Comissão, em suma, abordando a temática da execução de medidas socioeducativas. Foi informado o link de acesso. Para fins de julgamento, pertinente e relevante para a comprovação da experiência da OSC e qualificação técnica item 9.1.3. **PONTUAÇÃO OBTIDA: 0,5 PONTO.**

**No item 9.1.7 Prêmios locais ou internacionais recebidos pela OSC, a OSC apresentou para fins de pontuação:**

- Monção de congratulações e aplausos n. 6.058/2017, conferida pela Câmara Municipal de Muriaé, considerada pela Comissão como prêmio de natureza retributiva, por distinção conferida a quem se destaca pelo trabalho, atribuída por órgão público com competência para tanto. **PONTUAÇÃO OBTIDA: 0,5 PONTO.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO ITEM 2.1.4, sobre a apresentação de documentação comprobatória relativas aos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.7 do Edital, sendo atribuída nota 0,5 para a documentação relativa a cada um dos itens mencionados que forem apresentados, independente do quantitativo referente a cada um dos itens, limitada a nota máxima de 2 (dois) pontos. **PONTUAÇÃO OBTIDA: 02 PONTOS.****

**RESULTADO FINAL DO ITEM 2.1 EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE (ATÉ 22 PONTOS).  
PONTUAÇÃO OBTIDA: 20 PONTOS.**

**PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA NA PRIMEIRA FASE, CONFORME PUBLICADO PARA A PRESENTE PROPOSTA - SIGED sob o n.º 0010351515012017 – ITEM I - ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA PROPOSTA TÉCNICA: 76,5 (SETENTA E SEIS E MEIO).**

*Emble*

*[Handwritten signature]*

NOS TERMOS DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ANEXO III -CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, CONSIDERANDO CREDENCIADAS E HABILITADAS NESTE PROCEDIMENTO AS OSC'S QUE OBTIVEREM PONTUAÇÃO FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS E DESDE QUE PONTUE NOS DOIS CRITÉRIOS (I – ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO DA PROPOSTA TÉCNICA E II – EXPERIÊNCIA DA OSC), A PROPOSTA REGISTRADA SOB O SIGED SOB O N.º 0010351515012017 FOI CREDENCIADA, HABILITADA E CLASSIFICADA COM A SEGUINTE PONTUAÇÃO TOTAL: 96,5 (NOVENTA E SEIS PONTOS E MEIO).

Para o presente ato foi designada a Sr. Tamires Mariane Ferreira Pinto na condição de suplente, em razão de férias regulamentares e licença no mesmo período dos membros titulares Marilene Evangelista Meira/MASP 1.255.505-8 e seu respectivo suplente Rosemberg de Oliveira Souza/MASP 1.250.800-8, havendo prazos a cumprir pela Comissão. No caso, a Presidência entendeu pela convocação da servidora, mesmo que suplente do titular Fagner Cristiano Rocha/MASP 1.044.582-3, presente no julgamento, evitando-se assim a interrupção do concurso pelo motivo apresentado.



**Guilherme Rodrigues Oliveira**  
MASP 597.599-0

Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 00 /2017



**Fagner Cristiano Rocha**  
MASP 1.044.582-3  
Titular



**Tamires Mariane Ferreira Pinto**  
MASP 1386870-8  
Suplente